



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série. . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série. . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série. . . .	80\$	» 43\$

Avulsos: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.111, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério do Comércio e Comunicações:

Rectificação aos títulos que encimavam o decreto n.º 10:958.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 10:984—Revoga o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 9:561, ficando em vigor o artigo 83.º do decreto n.º 6:137, cujo artigo se refere ao número de professores que deverá haver nas escolas de ensino primário de dois e mais lugares.

Portaria n.º 4:476 (*indevidamente designada como decreto n.º 10:965*)—Prorroga até 31 de Agosto de 1925 o prazo para a inscrição dos candidatos às interinidades das escolas de ensino primário geral.

Decreto n.º 10:985—Determina que a secção masculina do Instituto do Professorado Primário Oficial seja instalada na cidade do Porto.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 10:986—Declara caduca a concessão, feita por lei de 10 de Abril de 1874, da propriedade do antigo convento de Nossa Senhora da Conceição de Marvila, para instalação do Asilo D. Luís I—Atribui à Provedoria da Assistência a posse do edificio de Marvila e seus anexos.

Decreto n.º 10:987—Eleva a importância estabelecida para falhas ao funcionário encarregado dos serviços da tesouraria da Casa Pia de Lisboa.

Ministério da Agricultura:

Rectificação ao regulamento da Bôlsa Agrícola, aprovado pelo decreto n.º 10:837.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que no cabeçalho do decreto n.º 10:958, publicado no *Diário do Governo* n.º 164, de 25 de Julho do corrente ano, onde se lê: «Administração Geral dos Serviços Hidráulicos, Repartição dos Serviços Fluviais e Marítimos», deve ler-se: «8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública».

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 29 de Julho de 1925.—Pelo Director dos Serviços, *Raúl Frederico Botelho da Cunha*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal

1.ª Repartição

Decreto n.º 10:984

Tendo a prática demonstrado os inconvenientes que resultam para o ensino da aplicação do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 9:561, de 1 de Abril de 1924, nas escolas com mais de quatro lugares;

Considerando que tais inconvenientes se encontram previstos no decreto regulamentar n.º 6:137, de 29 de Setembro de 1919, no seu artigo 83.º;

Considerando que esta doutrina é a que mais se coaduna com a legislação vigente sobre o ensino primário; Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo único. É revogado o disposto no artigo 1.º do decreto n.º 9:561, de 1 de Abril de 1924, ficando em vigor o artigo 83.º do decreto n.º 6:137.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1925.—**MANUEL TEIXEIRA GOMES**—*Eduardo Ferreira dos Santos Silva*.

Por ter sido erradamente designada como decreto n.º 10:965 no *Diário do Governo* n.º 165, 1.ª série, e não como portaria que é, e ainda por carecer de rectificações, se publica novamente a seguinte

Portaria n.º 4:476

Atendendo a que em 20 de Julho muitos professores interinos não têm a classificação de serviço no ano lectivo corrente, e ainda a que nessa mesma data não estão concluídos os exames finais das Escolas Normais Primárias: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que seja prorrogado até 30 de Agosto próximo o prazo para a inscrição dos candidatos às interinidades das escolas de ensino primário geral, a que se refere o artigo 2.º do decreto n.º 10:854, de 17 de Julho de 1925.

Paços do Governo da República, 27 de Julho de 1925.—O Ministro da Instrução Pública, *Eduardo Ferreira dos Santos Silva*.

3.ª Repartição

Decreto n.º 10:985

Considerando que o decreto n.º 9:316, publicado no *Diário do Governo* n.º 269, de 18 de Dezembro de 1923, criou a secção masculina do Instituto do Professorado Primário Oficial;

Atendendo a que é de justiça e equidade a satisfação de reclamações do professorado, quanto à escolha da sede da secção criada por este decreto—secção que até hoje não foi organizada;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º A secção masculina do Instituto do Profes-